



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.162/2003


Prorroga o prazo estabelecido no art. 3º da Lei n.º 1.158/02 – PROESP (Programa Especial de Parcelamento) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º da Lei n.º 1.158/02, para adesão ao PROESP – Programa Especial de Parcelamento, a contar do término de sua vigência anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de abril de 2003;  
236º da Fundação e 171º da Emancipação.

  
GIOVANI BAIA  
Prefeito Municipal

  
MARCOS LUIS DA SILVA  
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baia".  
Rio Pomba, 16 de abril de 2003.

  
MARCOS LUIS DA SILVA  
- Secretário de Gabinete do Prefeito -